



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 002, de 27 de Janeiro de 2023

Autoriza a Recomposição sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovaram, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação do percentual de reajuste de 5,93% (Cinco virgula noventa e três por cento), sobre o último subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – Em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 003 de 08 de setembro de 2016, o percentual de reajuste mencionado no caput corresponde ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Para acorrer às despesas resultantes da presente resolução, serão utilizados recursos do orçamento/programa 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 27 de janeiro de 2023

Geraldo Aparecido da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002, de 27 de Janeiro de 2023

Autoriza a Recomposição sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovaram, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação do percentual de reajuste de 5,93% (Cinco virgula noventa e três por cento), sobre o último subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – Em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 003 de 08 de setembro de 2016, o percentual de reajuste mencionado no caput corresponde ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Para acorrer às despesas resultantes da presente resolução, serão utilizados recursos do orçamento/programa 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 27 de janeiro de 2023

Geraldo Aparecido da Silva
Presidente